



Estado do Paraná

# PODER JUDICIÁRIO

7840

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

## TERMO DE DEPOIMENTO TESTEMUNHA

Data : 07 de abril de 1998  
 Horas : 08:50 horas  
 Autos nº : 090/97  
 Natureza : Ação Penal  
 Autora : Justiça Pública  
 Juiz : Marcelise Weber Lorite  
 DEPOENTE : **CARLOS ROBERTO DAL'COL**  
 Arrolado no : libelo crime acusatório  
 Documento : RG nº 570.367 ssp.pr  
 Nacionalidade : Brasileira  
 Naturalidade : Tibagi Pr  
 Idade : 48 anos - 21.11.49  
 Pai : Rubens Dal'Col  
 Mãe : Osvalda K. Dal'Col  
 Estado Civil : Casado  
 Profissão : Promotor de Justiça  
 Grau Escolaridade : Superior Completo  
 Endereço : Rua Mal. Floriano 53, Costeira, Paranaguá  
 : Ed. Fórum - Paranaguá  
 Acusação : Dra. Rosana Maria L. P. S. Lima, Celso P. Ribas  
 Assist. Acusação : João Gomes dos Santos Filho  
 Defesa : Dr. Antonio Augusto Figueiredo Basto, Dr. Osman de  
 Oliveira, Dr. Luiz Carlos Maister, DR. João Marcelo Queiroz Soares, Dr. Ronaldo  
 Antonio Botelho, DR. Ari Ferreira Fontana, Dr. Omar Elias Geha.

Aos costumes disse nada.

Testemunha compromissada na forma da lei e inquirida pela MM. Juíza Presidente, respondeu:

Que o depoente não presenciou nenhum dos fatos descritos na denuncia; que o depoente só conhecia de "vista" as rés Celina e Beatriz; que no dia primeiro de julho de mil novecentos e noventa e dois tomou conhecimento dos fatos; que Dr. Alcides Bitencourt era o então promotor da Vara Criminal de Paranaguá, assim como o depoente; que o Dr. Bitencourt por ato do

Inquirição de testemunha - Carlos Roberto Dal'Col



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

7647

procurador foi designado para o caso; que em Guaratuba existia uma promotora que o depoente não se recorda o nome; que ao que o depoente se recorda a promotora estava no desempenho de suas funções; que o depoente ao adentrar na sala do Br. Bitencourt no dia primeiro de julho, viu este conversando com o substituto Samir Baruk, a respeito de suas atribuições nas férias e comentavam alguns casos dentre eles o presente; que inclusive o Dr. Bitencourt entregou o inquérito nas mãos do Dr. Samir asseverando que as investigações estavam em fase conclusiva para a descoberta da autoria do crime; que inclusive o Dr. Bitencourt entregou as chaves do seu gabinete ao promotor substituto, que já no dia 02 de julho o depoente estava no interior do Banco do Brasil para onde se dirigiu depois de avisar a família sendo naquele local informado via fone em torno das 11:00 horas de que estariam do Fórum de Guaratuba tentando se comunicar com o Dr. Bitencourt porque havia sido apurada a autoria da morte do menino Evandro e precisam com urgência do Inquérito Policial; que o depoente dirigiu-se à casa do Dr. Bitencourt que ficava próxima e este se comunicou com Dr. Samir, (Substituto), que informou já estar se deslocando a Guaratuba e pedia o obséquo do Dr. Bitencourt para que pegasse o inquérito no Fórum onde deixara e o levasse a Guaratuba; que o depoente retornou a sua casa no que lhe foi telefonado pelo Dr. Bitencourt o convidando para irem juntos a Guaratuba levar o inquérito; que o depoente e o Dr. Bitencourt chegaram a Guaratuba em torno das 13:00 horas onde lhes foi informado pelo escrivão de que haviam duas pessoas presas; que nesse momento já havia um número razoável de pessoas defronte ao Fórum; informava ainda o Escrivão que outras pessoas seriam presas pela autoria do crime do menor; que depois de vinte ou trinta minutos chegaram as rés Celina e Beatriz conduzidas por policiais federais e militares; que quando o depoente chegou ao Fórum já estava lá o Dr. Samir Baruk e a Juíza ainda não estava; que as rés pediram a presença de um advogado e isto foi providenciado, na pessoa de um advogado da prefeitura, cujo o nome seria talvez Silvio; que foi constatado nervosismo da ré Celina e diante da informação de que a mesma sofreria do coração foi chamado um médico; que tudo isto ocorreu na sala de audiências na presença do Dr. Bitencourt, do depoente e do Dr. Samir; que esta era a única sala de audiências; que o advogado das rés já estava presente quando as mesmas confessaram ao Dr. Alcides e ao Dr. Samir que haviam praticado o crime e que o depoente após isto só fez uma pergunta as rés, ou seja, o porque haviam praticado o crime, sendo que estas responderam "que para melhoria da situação econômica e política da família"; que Beatriz disse naquela

Inquirição de testemunha - Carlos Roberto Dal Col

2



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

7643

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

ocasião aos promotores de que estaria sendo serrado "as mãos ou possivelmente os pés ou dedos" e que o menor gritava muito e que por isso teria sido morto, salvo engano do depoente, por asfixia; que o tipo de asfixia foi mecânica (estrangulamento); que foi mencionado "que um deles" havia estrangulado o menor não precisando a ré Beatriz quem; que o depoente lembra-se que a ré Celina estava bastante nervosa e abalada e que o depoente não se lembra o que a ré Celina falou; que quem respondeu ao depoente o porque do crime (melhoria da situação econômica e política da família) foi a ré Celina; que logo em seguida chegou o médico que ministrou um medicamento para ré Celina, não recorda-se o depoente que via; que o depoente não sabe dizer se Beatriz foi medicada; que Beatriz também estava nervosa em razão da detenção, mas nem tanto como sua mãe; que em seguida adentrou em sala de audiência o secretário de segurança, Moacir Faveti; que o Dr. Alcides pediu ao Dr. Faveti que providenciasse um delegado para fazer a oitiva das rés, e que salvo engano do depoente, não havia delegado no local; que foi sugerido que o próprio Dr. Faveti presidisse o interrogatório das rés que seria reduzido a termo pelo escrivão da Vara Criminal sendo que o Dr. Faveti não quis fazer alegando que já havia designado delegado especial para fazer; que havia um tumulto muito grande na frente do Fórum "inclusive com perigo de linchamento das rés" sendo providenciado a remoção das mesmas para Matinhos; que inclusive na saída das rés "quase que o povo conseguiu pegar a ré Celina" sendo impedido por policiais federais que inclusive teriam "derrubado alguém no chão ou coisa parecida"; que foi solicitado um Ferry Boat exclusivo para a remoção das rés e que nesse ferry as mesmas foram acompanhadas por seu médico; que as rés foram transportadas em dois veículos diferentes e que o médico acompanhou o tempo todo a ré Celina; que a chegada a Matinhos aconteceu em torno das 17:00 horas; que no quartel de Matinhos ficaram aguardando a chegada do delegado especial; que este chegou "já de noite" e que no mesmo momento chegou mais um advogado para acompanhar as rés; que o depoente não se recorda o nome do delegado e que o advogado, salvo engano, chamaria-se "alguma coisa Machado"; que durante o interrogatório das rés o depoente permaneceu numa espécie de "hall de entrada"; que a certa altura do interrogatório de uma da rés (o depoente não lembra qual), Dr. Bitencourt saiu da sala do interrogatório irritado dizendo que após as rés confessado informalmente, passaram a negar o crime; que o Dr. Bitencourt relatou ao depoente que as rés teriam tido uma conversa reservada com o Advogado Machado e passaram a negar os fatos; que o depoente vislumbrando

Inquirição de testemunha - Carlos Roberto Dal'Cor

3



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

7643

que demoraria o interrogatório, pegou um carona de volta a Paranaguá com o delegado de polícia Dr. Chueire; que o depoente não sabe dizer se o Dr. Chueire acompanhou o interrogatório das rés, mas lembra-se da presença deste no referido hall onde teria entabulado a referida carona; que depois desses fatos narrados e depoente tomou conhecimento de notícias vinculadas pelos jornais que noticiaram a prisão de outros denunciados; que inclusive no outro dia o Dr. Alcides contou ao depoente que outras pessoas haviam sido presas em Curitiba;

Em seguida, foi dada a palavra à acusação, a qual reperguntou, tendo o depoente respondido:

Que o depoente é promotor a dezessete anos e que a sete anos exerce suas funções em Paranaguá; que como já mencionou, o dia 1º de julho foi o dia de passagem das funções do substituto e o dia dois de julho foi o primeiro dia de férias do depoente e do Dr. Bitencourt; que no mesmo dia dois, ou talvez no dia seguinte as férias do Dr. Bitencourt foram caçadas voltando este ao exercício de suas funções; que o depoente prestou depoimento numa delegacia em Paranaguá não sabendo dizer ao certo se foi o inquérito contra as acusadas ou em outro, que o depoente foi ouvido (recordou-se após menção do MP) no inquérito policial cujo objeto seria apurar sevícias contra as rés e que este Inquérito pela delegacia de Paranaguá sobre a presidência do delegado Valmir Socer; que quando chegaram o depoente e do Dr. Bitencourt no Fórum após este "se inteirar dos fatos" pediu este (Dr. Bitencourt) que trouxesse a sua presença as rés chegando logo em seguida as rés; que o depoente conhece o capitão Copeti Neves e não sabe precisar se esse estava no Fórum de Guaratuba quando lá chegaram o Dr. Bitencourt e o depoente; que o depoente conhecia as rés de vista em Guaratuba e que o sogro do depoente possui uma casa perpendicular a prefeitura, basicamente dando fundos para a prefeitura; que já no Fórum em Guaratuba enquanto o depoente presenciou as rés falando com os promotores e fez uma única pergunta a estas, pode o depoente verificar que nenhuma das rés tinha sinais de sevícias; que o depoente não sentiu cheiro de fezes ou urina que exarava das rés; que também não verificou vestígios nas rés; que salvo engano do depoente quando este fez sua única pergunta já estaria o médico na sala de audiências; que o advogado das rés que estava naquele momento na sala "só balançava a cabeça" demonstrando ao depoente com sua própria cabeça a atitude de pender esta de um sentido ao outro dos ombros "como se estivesse impressionado ou abalado com os fatos narrados"; que nenhuma das rés a qualquer outro ritual ao ato cometido contra criança; que durante o tempo que

Inquirição de testemunha - Carlos Roberto Dal'Col



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

7655

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

o depoente no quartel em Matinhos ouviu falar por outros policiais militares ou federais de que as rés teriam cometido outros crimes (rituais) contra outras crianças; que a ré Beatriz no Fórum mencionou o fato de que o pai de santo (ou os) fazia a exigência de que estes "trabalhos fosse ficando cada vez mais pesados" com mais exigências; que foi o próprio Dr. Alcides e o Advogado das rés que pediram a presença de médico para as rés; que após examinar a ré Celina não fez nenhum protesto "mediante o quadro verificado"; que o advogado não fez menção de que foi em algum momento apontado uma metralhadora contra si; que, salvo engano do depoente, quando secretário de segurança chegou ao Fórum de Guaratuba com ele estava também o Com. Geral da Policia Militar Cel. Capriotti; que o então Fórum de Guaratuba era uma casa alugada; que o depoente não se recorda de ter visto filmagens durante a travessia de Ferry Boat; que durante a travessia o depoente não se recorda se algum medicamento foi ministrada para alguma das rés; que o depoente nega o fato de ter falado a ré Celina, logo após esta ter levantado a cabeça "eu sua cadela?, vou lhe processar"; que isto não ocorreu no Fórum "ou momento algum"; que o depoente não presenciou em momento algum ameaça ou constrangimento contra as acusadas; que o de no quartel de Matinhos não ficou junto com as rés e que estas foram colocadas em outra sala ou cela não sabendo dizer o depoente quem teve contato com as mesmas; que o depoente embora afirma que o Dr. Machado e o delegado chegaram juntos, no mesmo momento, não pode dizer se chegaram no mesmo carro porque ele não viu; que o depoente não se recorda de ter visto repórter fora do quartel de Matinhos, mas que dentro não foi permitida entrada de reportagem; que no mesmo dia da prisão das rés, ou seja, dia dois, o depoente sabe dizer que foi mencionado o fato de um réu ter sido preso em Curitiba e estar sendo transportado à Guaratuba; que o depoente não sabe precisar a roupa que as rés vestiam, entretanto pode afirmar que as rés vestiam a mesma roupa no Fórum de Guaratuba, no transporte do Ferry Boat assim como no quartel até o momento em que o depoente teve contato com as mesmas; que o depoente não presenciou o interrogatório das rés e "pelo que se lembra não assinou nenhum termo"; que o depoente conhece a Juíza de Guaratuba, Dra. Anésia Edite Covalski; que apresentado a fita de nº 04 (propaganda de Guaratuba) na parte onde aparece o Dr. Acemar Silva, (médico) o depoente não descarta a possibilidade de ser esta a pessoa que atendeu as rés, entretanto não pode afirmar com certeza; que apresentada a fita nº 06 (matéria jornalística) na parte da saída do Fórum o depoente identifica a pessoa que está fechando a porta do gol como "talvez sendo o

Inquirição de testemunha - Carlos Roberto Dal'Col



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

765

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

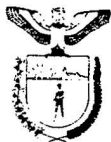
capitão da PM"; que perguntado se seria o capitão Neves diz: "pode ser, não tenho certeza"; que passada fita nº 01 (parte da serraria onde é mostrada a casinha) identifica como "sendo a mesma pessoa", ou seja, capitão da PM; que mostrada a fita nº 05 na parte onde aparecem Celina e Beatriz abraçadas o depoente identifica o ambiente como sendo "parece ser a sala de audiências"; que o depoente esteve na sala de audiências como já afirmou entretanto não se recorda de ter presenciado as rés assinando qualquer documento; que mostrada a fita na parte da travessia de ferry boat identificou a si próprio, ao policial federal Benjamim; que ao que parece identifica o Dr. Bitencourt e o advogado das rés sem entretanto dar certeza; que foi o policial Benjamim identificado na fita que falou ao depoente outros crimes envolvendo criança como já se referiu; que Benjamim é a pessoa que aparece de blusa branca e bigode preto na fita; que mostrada a fita nº 83 (aniversário de Aldo Abagge) identifica ao lado do aniversariante a pessoa de Anésia E. Kovalski, Juíza de Guaratuba; que em relação a outras pessoas que lhe foram mostradas na festa de aniversário não reconheceu;

Em seguida, foi dada a palavra ao assistente da acusação a qual reperguntou, tendo o depoente respondido:

Que o interrogatório das rés no quartel em Matinhos foi acompanhado pelos promotores Bitencourt e Samir; que nenhum dos promotores relatou ao depoente que durante o interrogatório, o médico Acemar Silva, foi convidado a se retirar;

Em seguida, foi dada a palavra à defesa, a qual reperguntou, tendo o depoente respondido:

Que o depoente recebeu o telefonema no Banco do Brasil por volta das 11:00 horas e que neste momento não pode dizer exatamente onde estava o Dr. Samir, entretanto, pode afirmar que este haveria pernoitado em uma praia, e portanto estaria mais próximo de Guaratuba do que de Paranaguá, o que justificaria o fato de haver este pedido para que Dr. Bitencourt levasse o inquérito até Guaratuba; **que ainda em Paranaguá, antes de ir para Guaratuba, o depoente já foi informado de que quem estaria presa seria a mulher e filha do prefeito e não houve referência a mais ninguém que fora preso;** que o promotor Bitencourt em Paranaguá no dia dois, por volta do meio dia, não fez referência alguma a fato de ter, naquela madrugada anterior, haver participado de algum interrogatório; que em momento algum, que no Fórum, no quartel ou na balsa, o depoente viu a magistrada de Guaratuba, porquanto em nenhum lugar em Guaratuba; que o



# PODER JUDICIÁRIO

7652

Estado do Paraná

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

depoente não sabe informar se quem representou pela prisão temporária das rés teria sido o promotor Bitencourt; que informado ao depoente que as rés foram presas as nove horas da manhã (mandado de prisão temporária de fls. 23 e 19 dos autos apensos de prisão temporária) este não soube informar onde estiveram as rés deste horário até as 13:30 horas no Fórum; que o Dr. Bitencourt chegou em torno das 13:00 horas no Fórum e foi neste momento que houve a entrega do inquérito não sabe precisar o depoente para quem, se para o escrivão ou para o promotor Samir; que o depoente não dizer a que horas ou por quem foi representado pela prisão temporária das rés; que o depoente não se recorda de ter visto no pátio do quartel de Matinhos, dando entrevista ou sendo interrogada por alguém; que ao serem as rés encaminhadas a sala ou cela no quartel de Matinhos, após este fato o depoente não mais viu as rés; que o depoente não sabe dizer se no quartel de Matinhos havia alguém preso com exceção das rés; **que o depoente conversou no Fórum de Guaratuba com o Dr. Baruk e este não mencionou fato de haver mais alguém preso a exceção das rés;** que o Dr. Samir não mencionou no Fórum ao depoente os motivos e ensejadores da prisão das rés; que o depoente assevera que quando chegou ao Fórum havia aglomeração de pessoas, entretanto quando as rés saíram haviam "várias pessoas em atitude hostil e que houve realmente tentativa de linchamento"; que o depoente não presenciou a chegada da rés pois já estava dentro daquele prédio, especificamente nos fundos desse prédio, ou seja, na cantina e que de lá não pode ver nem a chegada e nem as condições de chegada das rés incluindo aí ameaças ou hostilidade contra as mesmas; que o depoente não sabe precisar, mas supõe que demoraram cerca de dez minutos desde que o depoente tomou ciência da presença das rés no Fórum até o momento em que o depoente compareceu na sala de audiências sendo que lá já estavam os Drs. Samir e Bitencourt além do advogado e rés; que o depoente não tem idéia de qual o número de policiais militares e federais que levaram as rés até o Fórum; que no quartel em Matinhos o depoente foi informado por policiais de que as rés teriam confessado espontaneamente; que não mencionaram entretanto, os policiais militares, o local onde as rés teriam confessado espontaneamente; que o depoente não tomou conhecimento de nenhum documento escrito pelas rés ou gravado pelas mesmas; que não houve exibição por parte dos policiais de nenhum material escrito ou fonográfico contendo a confissão das rés; que no dia seguinte ficou sabendo por alto que uma fita houvera sido gravada, mas não sabe dados de onde foi feito; que o depoente afirma "que se todas as pessoas, que eram muitas, quisessem efetuar

Inquirição de testemunha - Carlos Roberto Dal'Col



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

7633

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

agressão contra as rés não haveria como se evitar” e que somente poucas ousaram a agredir as rés; que o depoente tem conhecimento de declaração de policiais no sentido de que haveria arma branca utilizada em frente ao Fórum, na saída das rés; que um policial federal comentou com o depoente no Ferry Boat de que “por muito pouco a ré Celina não foi morta na saída do fórum, por um golpe de faca”; que o policial informou que foi ele próprio que afastou o referido golpe; que o depoente sabe dizer que haviam policiais, advogado e médico, mas não sabe o que faziam; que o depoente observou as rés falando “em uma conversa informal na qual relatavam ter cometido o delito, e só esperava o delegado para formalizar o ato; que o depoente não vê nenhuma ilegalidade porque isto teria acontecido antes do interrogatório formal”; que depois do interrogatório das rés em Matinhos o depoente passou a acompanhar o caso somente pelos Jornais e não se recorda de ter saído que as rés houvesse em momento algum confessado o delito;

Em seguida foi dada a palavra aos Senhores Jurados, tendo sido reperguntado, ao que o depoente respondeu:

Que depois que as rés conversaram com o advogado em Matinhos depoente não mais falou com elas; que o depoente como já falou não vê ilegalidade “num pré interrogatório para depois haver a formalização do mesmo”; que o depoente afirma que o policial federal Benjamim e outros comentaram de que as rés haveriam participado de ritual envolvendo outras crianças (Guilherme Tibúrcio e Leandro Bossi) e que isso foi gravado entretanto não sabe o depoente onde está esta fita; que o Cel Capriotti e secretário Faveti chegaram no meio da tarde em Guaratuba por volta das dezesseis horas; que o horário da travessia de Ferry Boat se deu por volta das dezessete horas; que o depoente não se recorda de ter ouvido a ré Celina, por ocasião de seu depoimento, ter feito alguma acusação formal;

E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandou, o MM. Juiz, que encerrasse o termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Arlindo Osni Lichtenfels, Escrivão, o digitei e subscrevo.

MM. Juíza:





PODER JUDICIÁRIO

7631

Estado do Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

Depoente:

Ministério Público:

*Rosana M.L. de Paula Lima*

Ass. Acusação:

Defesa:

*OAB-PR 16950*

Jurado:

Jurado:

Jurado:

Jurado:

Jurado: *Maria Margarete Siqueira*

Jurado:

Jurado:

*inquirente*